



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada na **segunda chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – Edição única de 2026, para os cursos com ingresso no 1º semestre letivo de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 86/2025,
- . o Edital Prograd n. 2/2026,
- . a Portaria Prograd n. 6/2026, e
- . o Edital Prograd n. 12/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos selecionados para ingresso nos cursos de graduação por meio das vagas reservadas para pessoas com deficiência(s), na **segunda chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – Edição Única de 2026, com ingresso no 1º semestre letivo de 2026.

§1º Os resultados constam do **Quadro 1** desta portaria, identificando os candidatos por curso e turno, número de CPF e reserva de vaga.

§2º Os interessados poderão visualizar e imprimir os pareceres emitidos pela Comissão de Verificação - PcD no sistema de matrículas da UFOP, acessível no endereço: <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo> > **Situação Deficiência > Detalhes**.

Quadro 1: Resultados - Verificação da documentação comprobatória da deficiência. Segunda Chamada - Ingresso em 2026/1

CURSO	CPF	RESERVA DE VAGA	PARECER
DIREITO - BACHARELADO - MATUTINO	***.557.376-**	LI_PCD	INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO - NOTURNO	***.210.326-**	LI_PCD	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
MÚSICA - LICENCIATURA - INTEGRAL	***.599.297-**	LB_PCD	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

Art. 2º Em conformidade com a Portaria Prograd n. 6/2026, os procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência foram realizados com base na regulamentação pertinente, a saber: o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012, a Lei n. 14.768/2023 e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Art. 3º Ao candidato com parecer desfavorável à documentação comprobatória da deficiência declarada (invalidação da documentação) é facultada a interposição de pedido de reavaliação do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório (fase recursal).

§1º O pedido de reavaliação deverá ser anexado no campo para esse fim no sistema de matrículas da graduação da UFOP, acessível no endereço: <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo>

§2º O sistema de matrículas estará disponível para a anexação do pedido de reavaliação **a partir da data da publicação desta portaria até o dia 26/03/2026**.

§3º No prazo determinado (até o dia 26/03/2026), o candidato interessado deverá acessar o sistema de matrículas e incluir a documentação a ele pertinente, nos campos relativos à comprovação da deficiência, em sede recursal.

§4º Os documentos anexados no pedido de reavaliação serão identificados no sistema com a sigla F.R. (fase recursal).

§5º Deverá ser apresentada documentação completa, íntegra e suficiente para a comprovação da deficiência declarada, nos termos do edital do processo seletivo.

Art. 4º O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Verificação - PcD, tomando por referência a documentação apensada na solicitação da matrícula e no pedido de reavaliação.

Parágrafo único Não será recebido pedido de reavaliação que seja apresentado fora do prazo estabelecido ou de outra forma que não seja a anexação de documentos no sistema de matrículas da graduação da UFOP.

Art. 5º O resultado da análise do pedido de reavaliação (parecer final) será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SiSU - Edição Única de 2026 > Portarias de validação de matrículas), no dia **31/03/2026**, encerrando a fase recursal da verificação da documentação comprobatória da deficiência relativa à segunda chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – Edição Única de 2026, para os cursos com ingresso no 1º semestre letivo de 2026.

§1º No caso de a Comissão de Verificação - PcD deferir (validar) a documentação comprobatória na fase recursal, a deficiência declarada, pelo candidato, será validada administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, nos termos do Edital Prograd nº 86/2025.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reavaliação no prazo e na forma estabelecida (art. 3º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 86/2025 e da Portaria Prograd n. 6/2026.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 24/03/2026, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1080864** e o código CRC **1050FA48**.